



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quinta-feira, 26 de Setembro de 2019

Edição Nº25076

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 2158-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Abre à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.179.488,62 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei Nº 10.978, de 18 de janeiro de 2019, e o que consta do Processo Nº 87371464;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.179.488,62 (Três milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 de setembro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JACQUELINE MORAES DA SILVA
Governadora do Estado - Em exercício

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
31.201	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO			
20.272.0002.0110	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA COMPLEMENTAR - Obrigações Patronais	3.1.91	0101	3.179.488,62
TOTAL				3.179.488,62
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
80.000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
80.101	ADMINISTRAÇÃO GERAL A CARGO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0003.0114	RESERVA PARA O PAGAMENTO DE PESSOAL DECORRENTE DE PROVIMENTOS POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO	3.1.91	0101	3.179.488,62
TOTAL				3.179.488,62

Protocolo 527148

DECRETO Nº 4510-R, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Observatório de Políticas Públicas para as Mulheres no Estado do Espírito Santo, no âmbito do Instituto Jones dos Santos Neves, sem aumento de despesas.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso III, da Constituição Estadual:

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Observatório de Políticas Públicas para as Mulheres no Estado do Espírito Santo - OPPM/ES, no âmbito do Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN, que tem por objetivo implementar ações continuadas, com vistas a monitorar a situação socioeconômica e avaliar as múltiplas formas de desigualdades, bem como subsidiar e otimizar a tomada de decisões no que tange as políticas públicas para mulheres por meio de uma base de dados consolidada, de realização de pesquisas, de estudos e debates.

Art. 2º O OPPM/ES terá como diretriz:

I - contribuir com a gestão das informações;

II - produzir diagnósticos qualificados;

III - padronizar a coleta, análise e divulgação dos dados e informações públicas;

IV - produzir dados confiáveis e informações qualificadas;

V - monitorar, avaliar e subsidiar políticas, programas e projetos sobre a situação da mulher;

VI - proporcionar transparência às informações obtidas;

VII - democratizar o acesso às informações;

VIII - incentivar a produção científica e participação social.

Art. 3º A gestão do OPPM/ES é de responsabilidade da Vice-Governadoria - VG, da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo - PRODEST e do Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN.

Art. 4º A Coordenação Executiva é atribuição da Vice-Governadoria e SEDH, com assessoria da Secretaria Executiva do IJSN.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de setembro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA

Governadora do Estado, em exercício

Protocolo 527149

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013, de 25 de setembro de 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso da delegação de competência atribuída pela Portaria nº 06, de 14/01/2019, publicada no Diário Oficial de 15/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias regulamentares referente ao exercício de 2019 da servidora abaixo, ressalvando-lhe o direito para o gozo oportuno:

NOME	Nº FUNCIONAL
Tatiana Ribeiro Menezes	2603373

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO CLAUDINO PESSANHA
Subsecretário de Estado do Governo para Assuntos Administrativos
Protocolo 527072

Secretaria da Casa Civil - SCV -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 049, DE 24.09.2019

A CHEFE DO GRUPO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições resolve:

Interromper por imperiosa necessidade de serviço, as férias referente ao exercício de 2017, da servidora abaixo, ressalvando-lhe o direito de gozar os 16 dias oportunamente.